

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do artigo 1º, correrão por conta de arrecadação de que trata o artigo 2º.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piedade Municipal de Piedade, em 12 de Setembro de 1956

O Prefeito Municipal

[Assinatura]

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em 12 de Setembro de 1956

Pelo Secretário Contador

[Assinatura]

Lei. nº 268, 12 de Novembro de 1956.

Que dispõe sobre abertura de crédito suplementar de R\$ 216.750.00, para diversos rubros.

Wilson de Souza Aguiar, Prefeito Municipal de Piedade, manda a sua administração obedecer por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Com aditamento à Lei nº 267 de 12 de Setembro de 1956, fica aberta na Secretaria Municipal um crédito de R\$ 216.750,00 (duzentos e dezesseis mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), para suplementar os seguintes rubros do orçamento vigente:-

§ 1º - Administração Municipal

111-8.00.3 - Material de consumo... R\$ 2.000,00 =

121-8.02.4 - Suprimento de água... R\$ 5.000,00 =

131-8.09.3 - Material de consumo F... R\$ 8.000,00 =

131-8.09.3 - Material de consumo T... R\$ 2.000,00 =

§ 2º - Serviços Públicos Municipais.

241-8-85-3- Material de Consumo	val 3.000,00 =
252-8-63-3- Material de Consumo	val 20.000,00 =
271-8-88-4- Despesas Diversas	val 20.000,00 =

§ 3º - Obras e Melhoramentos Públicos.

311-8-81-3- Material de Consumo I.	val 10.000,00 =
311-8-81-3- Material de Consumo II.	val 10.000,00 =
311-8-81-3- Material de Consumo III.	val 15.000,00 =
311-8-81-3- Material de Consumo IV.	val 15.000,00 =
321-8-82-1- Pessoal Variável I.	val 20.000,00 =
321-8-82-3- Material de Consumo II.	val 5.000,00 =
321-8-82-3- Material de Consumo III.	val 15.000,00 =
331-8-89-3- Material de Consumo II.	val 15.000,00 =
332-8-89-3- Material de Consumo	val 2.000,00 =
361-8-87-4- Despesas Diversas	val 8.000,00 =

§ 4º - Serviços Públicos de Lustrar Caminhões e Estado =

421-8-49-3- Material de Consumo I.	val 20.000,00 =
421-8-49-4- Despesas Diversas II.	val 15.000,00 =

§ 7º - Representações e Pensões =

711-8-88-0- Pessoal Fixo II.	val 1.250,00 =
-----------------------------------	----------------

§ 9º - Despesas Diversas =

931-8-99-4- Despesas Diversas	val 5.000,00 =
-------------------------------------	----------------

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da execução do artigo anterior, fica anulada parcial e mente, a seguinte verba:-

§ 5º - Dividas - Dividas Lustrante Lustrada =

511-8-76-4- Despesas Diversas	val 216.750,00 =
-------------------------------------	------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de Novembro de 1956.

O Prefeito Municipal

[Assinatura]

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em 17 de novembro de 1956.

Pelo Secretário Boutadon.

ANO

Lei nº. 269, de 17 de novembro de 1956.

Que dispõe sobre convênio a firmar com o D.E.R., para fixação de normas e restrições sobre melhoramento e execução das transeunias desta cidade.

Wilson de Sousa Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições conferidas pela Lei:-

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, convênio para fixação de normas e restrições relativas aos melhoramentos que o D.E.R. se propõe a executar nas transeunias desta cidade, com as particularizações da rodovia Virgem Grande - Piedade.

Artigo 2º - O convênio será por um prazo de cinco anos, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder em dispensa, com as condições da presente Lei, cujo crédito será oportunamente aberto.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 17 de novembro de 1956.

O Prefeito Municipal

